

## AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

DESPACHO Nº 125, DE 4 DE OUTUBRO DE 2019

O Diretor-Presidente da Agência Nacional de Vigilância Sanitária no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 64 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, aliado ao art. 54, IV do Regimento Interno aprovado pela Resolução da Diretoria Colegiada nº 255, de 10 de dezembro de 2018, e em cumprimento à Decisão Judicial proferida pelo Juízo da 15ª Vara Federal de Curitiba/PR, nos autos da ação de Embargos à Execução Fiscal, Processo nº 5034444-49.2015.4.04.7000, NUP 00407.023090/2018-71 (Ref. 5054740-92.2015.4.04.7000), que reconheceu a ilegitimidade da embargante para responder pela ilicitude apurada no Auto de Infração nº 0215/2006 - GPROP/DIFRA/ANVISA, com resolução do mérito, extingue o Processo nº 25351.503965/2006-02, declarando a nulidade do Auto de Infração nº 0215/2006 - GPROP/DIFRA/ANVISA e da multa imposta oriunda do procedimento administrativo, suspendendo os efeitos da decisão que negou provimento ao recurso administrativo, expediente 1016800/11-1, interposto pela empresa BLINK INFORMÁTICA LTDA., publicada mediante o Aresto nº 109, de 30 de abril de 2014, no Diário Oficial da União nº 82, de 2 de maio de 2014, Seção 1, pag. 42.

WILLIAM DIB

## DIRETORIA COLEGIADA

DESPACHO Nº 126, DE 7 DE OUTUBRO DE 2019

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 37, § 5º, aliado ao art. 53, IX, §§ 1º e 3º do Regimento Interno aprovado pela Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, e ao art. 17 da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 266, de 8 de fevereiro de 2019, e conforme deliberado em CD-DN 439/2019, realizado em 24 de setembro de 2019, RETIRA O EFEITO SUSPENSIVO do recurso a seguir especificado, mantendo os termos da decisão recorrida até a deliberação recursal, e eu, Diretor-Presidente, determino a sua publicação.

Recorrente: LABORATÓRIO TEUTO BRASILEIRO S/A  
CNPJ: 17.159.229/0001-76  
Processo: 25351.199719/2019-58  
Expediente do recurso: 0633139/19-4

WILLIAM DIB

DESPACHO Nº 127, DE 7 DE OUTUBRO DE 2019

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 37, § 5º, aliado ao art. 53, IX, §§ 1º e 3º do Regimento Interno aprovado pela Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, e ao art. 17 da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 266, de 8 de fevereiro de 2019, e conforme deliberado em realizado CD-DN 440/2019, em 24 de setembro de 2019, RETIRAR O EFEITO SUSPENSIVO do recurso a seguir especificado, mantendo os termos da decisão recorrida até a deliberação recursal, e eu, Diretor-Presidente, determino a sua publicação.

Recorrente: PALMINDAYA COSMÉTICOS LTDA.  
CNPJ: 75.619.742/0001-07  
Processo: 25351.314655/2018-41  
Expediente do recurso: 2101363/19-2

WILLIAM DIB

## RETIFICAÇÃO

No Anexo da Consulta Pública nº 725, de 17 de setembro de 2019, publicada no Diário Oficial da União nº 181, de 18 de setembro de 2019, Seção 1, pag. 70 Onde se lê: Diretor Relator: Alessandra Bastos Rodrigues Leia-se: Diretora Relatora: Alessandra Bastos Soares

## 4ª DIRETORIA

## GERÊNCIA-GERAL DE INSPEÇÃO E FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA

RESOLUÇÃO-RE Nº 2.816, DE 7 DE OUTUBRO DE 2019

O Gerente-Geral de Inspeção e Fiscalização Sanitária, no uso das atribuições que lhe confere o art. 171, aliado ao art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Adotar a(s) medida(s) preventiva(s) constante(s) no ANEXO.  
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDO LUCIO PONCIANO GOMES

ANEXO

1. Empresa: EUROFARMA LABORATÓRIOS S.A. - CNPJ: 61.190.096/0001-92  
Produto - Apresentação (Lote): BENZETACIL - 300.000 U/ML SUS INJ CX 25 FA VD TRANS X 4 ML(599760B);  
Tipo de Produto: Medicamento  
Expediente nº: 2325185/19-9  
Assunto: 70351 - MEDIDA PREVENTIVA- Ações de Fiscalização em Vigilância Sanitária  
Ações de fiscalização: Recolhimento  
Suspensão - Comercialização, Distribuição, Uso  
Motivação: Considerando o comunicado de alerta rápido emitido pela Coordenadoria de Vigilância em Saúde do Município de São Paulo em razão de presença de corpo estranho de coloração preta em suspensão.  
.....

2. Empresa: NENNO RIBEIRO - CNPJ: desconhecido  
Produto - Apresentação (Lote): SEIVA TAILANDESA();SEIVA TAILANDESA MUYDHAREÉ();  
Tipo de Produto: Medicamento  
Expediente nº: 2276244/19-2  
Assunto: 70351 - MEDIDA PREVENTIVA- Ações de Fiscalização em Vigilância Sanitária  
Ações de fiscalização: Apreensão  
Inutilização  
Proibição - Armazenamento, Comercialização, Distribuição, Fabricação, Importação, Propaganda, Uso  
Motivação: Considerando a comprovação da divulgação e comercialização de produtos sem registro, notificação ou cadastro na Anvisa, por meio dos sites: <https://pt-br.facebook.com/nennoribeiro>, <https://br.linkedin.com/in/nenno-ribeiro-2a927b27>, [www.mercadolivre.com.br](http://www.mercadolivre.com.br), em desacordo com os arts. 12, 50 e 59 da Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976.

## 3ª DIRETORIA

## GERÊNCIA-GERAL DE REGISTRO E FISCALIZAÇÃO DE PRODUTOS FUMÍGENOS DERIVADOS OU NÃO DO TABACO

DESPACHO Nº 124, DE 4 DE OUTUBRO DE 2019

A Gerente-Geral de Registro e Fiscalização de Produtos Fumígenos Derivados ou não do Tabaco - GGTAB da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 162, aliado ao art. 54, IV, § 4º do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, vem tornar públicas as Decisões Administrativas referentes aos processos abaixo relacionados:

Autuado: ALLAN FABIANO DA SILVA  
CPF: 073.307.567-33  
PROCESSO Nº: 25069.052451/2019-87 - AIS: 014/2019  
Expediente: 0080532/19-7  
Penalidade: multa no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

Autuado: ALLAN FABIANO DA SILVA  
CPF: 073.307.567-33  
PROCESSO Nº: 25069.052511/2019-61 - AIS: 015/2019  
Expediente: 0080643/19-9  
Penalidade de multa no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Autuado: ANTÔNIO AUGUSTO DE OLIVEIRA  
CPF: 877.004.928-91  
PROCESSO Nº: 25069.052548/2019-90 - AIS: 016/2019  
Expediente: 0080744/19-3  
Penalidade: multa no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

Autuado: ANTÔNIO AUGUSTO DE OLIVEIRA  
CPF: 877.004.928-91  
PROCESSO Nº: 25069.052611/2019-98 - AIS: 017/2019  
Expediente: 0080790/19-7  
Penalidade de multa no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Autuado: BB TOBACCO COMERCIO DE FUMO LTDA  
CNPJ: 11.379.718/0001-57  
PROCESSO Nº: 25069.036934/2019-34 - AIS: 011/2019  
Expediente: 0057067/19-2  
Arquivamento.

Autuado: CLEAN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CIGARROS LTDA  
CNPJ: 18.804.581/0001-80  
PROCESSO Nº: 25069.036777/2019-67 - AIS: 010/2019  
Expediente: 0056847/19-3  
Arquivamento.

Autuado: ROCK WORLD S.A.  
CNPJ: 13.212.200/0001-50  
PROCESSO Nº: 25069.012238/2019-32 - AIS: 006/2019  
Expediente: 0018147/19-1  
Penalidade: multa no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

Autuado: ROGERIO CHAVES DE BRITO  
CPF: 046.316.548-99  
PROCESSO Nº: 25069.052758/2019-88 - AIS: 018/2019  
Expediente: 0081007/19-0  
Penalidade: multa no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

Autuado: ROGERIO CHAVES DE BRITO  
CPF: 046.316.548-99  
PROCESSO Nº: 25069.052793/2019-05 - AIS: 019/2019  
Expediente: 0081079/19-7  
Penalidade: multa no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Autuado: SEBASTIÃO DE ALENCAR  
CPF: 312.288.951-04  
PROCESSO Nº: 25069.036560/2019-57 - AIS: 008/2019  
Expediente: 0056526/19-1  
Penalidade: multa no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

Autuado: SEBASTIÃO DE ALENCAR  
CPF: 312.288.951-04  
PROCESSO Nº: 25069.036599/2019-74 - AIS: 009/2019  
Expediente: 0056581/19-4  
Penalidade: multa no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

STEFANIA SCHIMANESKI PIRAS

## Ministério do Turismo

## GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 308, DE 7 DE OUTUBRO DE 2019

Altera a Portaria nº 74, de 2 de abril de 2018, que institui o Programa Nacional de Desenvolvimento e Estruturação do Turismo - Prodetur+Turismo, aprova o documento com as Diretrizes Estratégicas do Programa e institui o Selo+Turismo.

O MINISTRO DE ESTADO DO TURISMO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, caput, parágrafo único, incisos II, da Constituição Federal, e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei nº 11.771, de 17 de setembro de 2008, no Decreto nº 9.791, de 14 de maio de 2019, e no Plano Nacional de Turismo 2018-2022, resolve:

Art. 1º A Portaria nº 74, de 2 de abril de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:  
"Art. 2º Fica aprovado o documento Diretrizes Estratégicas do Prodetur+Turismo - 4ª Edição, anexo a esta Portaria, que define, dentre outros, os objetivos, as linhas de financiamentos, os eixos de atuação, os proponentes elegíveis, e o formato de gestão do Programa." (NR)  
"Art. 4º .....  
I - .....  
a) .....  
b) .....  
c) .....  
d) possuir ou estar elaborando Plano de Turismo, Plano Diretor (com planejamento ou plano de ação para o setor turismo) ou Estudo/Planejamento Estratégico para o Setor Turismo;  
e) estar alinhada com os eixos de atuação e as propostas de ações do Programa;  
f) comprovar Capacidade de Endividamento e Pagamento (CAPAG), na avaliação do Tesouro Nacional.  
II - .....  
a) .....

